



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVI n. 8.742

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2014

70 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretário de Estado de Fazenda JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO	Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB
Vice-Governadora SIMONE TEBET	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo PAULO ENGEL
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Secretário de Estado da Casa Civil OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretário de Estado de Saúde/Interino ANTONIO LASTÓRIA	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretária da Secretaria de Estado Extraordinária de Articulação, de Desenvolvimento Regional e dos Municípios EDNA DE MOURA GOUVEIA ANTONELLI	Secretária de Estado de Habitação e das Cidades MIRIAM APARECIDA PAULATTI	Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretário da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude JABER CÂNDIDO	Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO

DECRETO NORMATIVO

DECRETO n. 14.035, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

CLASSIFICA A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA NA CATEGORIA DE DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto n. 12.799, de 12 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica classificada como de Dificil Acesso ou Provimento a Escola Estadual Uirapuru, com sede no município de Nioaque.

Art. 2º Aos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício na escola ou extensão escolar, referida no artigo anterior, será concedido incentivo financeiro, nos termos do Decreto n. 12.800, de 12 de agosto de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETOS

DECRETO "E" n. 48, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NA DATA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso VII da Constituição do Estado,

Considerando o feriado municipal do dia 26 de agosto, em homenagem ao aniversário de 115 anos de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o ponto facultativo na data mencionada não impõe nenhum prejuízo ao Estado e proporciona redução no custo da administração pública estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta, estabelecidas no Município de Campo Grande, o expediente do dia 25 de agosto de 2014, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO 'O' N°. 056/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º, da Lei N°. 4.462, de 19 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de AGOSTO de 2014

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

A N E X O - I				R\$ 1,00
ANEXO AO DECRETO 'O' N. 056/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014				
E S P E C I F I C A C A O	I E G F	N S N O	S U P L E M E N T A C A O	C A N C E L A M E N T O
	C F	D N		
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVIS E CRIMINAIS				
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVIS E CRIMINAIS				
05901.02.061.0003.20590000			F	
APERFEICOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES				
	3 3 40		0,00	2.800,00
	13 4 40		2.800,00	0,00
SUBTOTAL	40		2.800,00	2.800,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS				
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MS				
09203.13.392.0018.21110000			F	
GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA FERTEL				
	2 1 40		2.100.000,00	0,00
SUBTOTAL	40		2.100.000,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIARIO DO ESTADO DE MS				